

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**LO N.º 145/2024/DLGA/DLA**

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada n.º 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual n.º 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar n.º 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, referente ao Processo N.º : **PR-00251-01/2023 / PR SEI N.º 18201.003160/2024.95**, Parecer Técnico N.º **85/2024 FEMARH/PRES/DLGA/DLA**, registrada na **FEMARH-RR** sob o

código **G-02-09**, ao Empreendedor:

**NOME:** SILVINO JACOB DRESCH  
**CPF/CNPJ:** 427.691.169-91  
**ENDEREÇO:** SÍTIO SÃO PEDRO, VICINAL 13 – SÃO PAULO, LOTE - 190, ZONA RURAL, GLEBA CAUAMÉ  
**MUNICÍPIO:** ALTO ALEGRE – RR

**ATIVIDADE:** PECUÁRIA – BOVINOCULTURA DE CORTE EM UMA PAREA DE 87,7598 HECTARES E PISCICULTURA – CRIAÇÃO DE PEIXES EM TANQUES ESCAVADOS EM UMA ÁREA DE 25,0321 HECTARES

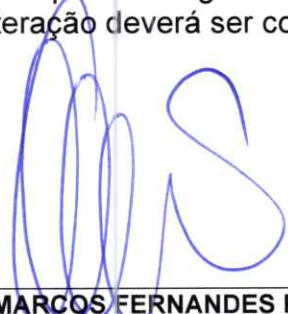
**ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO:** SÍTIO SÃO PEDRO, LOCALIZADO NA VICINAL 13 – SÃO PAULO, LOTE - 190, ZONA RURAL, GLEBA CAUAMÉ – ALTO ALEGRE/RR.

**VALIDADE:** 15/05/2028

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 15/05/2024

  
**GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA**  
Presidente da FEMARH-RR

  
**ADRIANO CALIXTO SOBREIRA**  
Diretor da DLGA/FEMARH-RR

FEMARH  
Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro - Boa Vista – RR  
CEP 69.306-040  
TELEFAX: 095 2121-9190

**RECEBIDO**  
16/05/24  
Ana Carolina

**RECEBIDO**

---

---

**CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA**

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;
3. Entrar com pedido de **renovação desta licença 120 dias antes do vencimento**, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a **FEMARH-RR**;
4. Cópia da publicação desta Licença em jornal de grande circulação;
5. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a **DLGA/FEMARH-RR**.

**CONDICIONANTES:**

A CONSULTORIA AMBIENTAL TERÁ O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA ATENDER ÀS CONDICIONANTES ABAIXO, A INICIR SE NA DATA DE EMISSÃO DO PARECER TÉCNICO EM TELA: • APRESENTAR AOS AUTOS OS COMPROVANTES DE PAGAMENTOS DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS ANTERIORMENTE E ÀS PUBLICAÇÕES DAS MESMAS

Latitude: 02° 55' 29,55" N Longitude: -61° 28' 36,36" O

---

---

**DOCUMENTOS ANEXOS**

Os Constantes do Processo N°: : PR-00251-01/2023 / PR SEI N.º 18201.003160/2024.95 /  
Parecer Técnico N°: 85/2024 FEMARH/PRES/DLGA/DLA.

**VALOR DA TAXA: R\$ 1.017,30 (PECUÁRIA)**

**TAXA: 3.391,00 (PISCICULTURA)**

**VISTORIA: 200,00**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: ART N.º RR20230117195; ENGENHEIRO AGRÔNOMO –**  
**ADEILSON VIANA DA SILVA.**